

Regulamento

«ESCOLA AMIGA DA CRIANÇA» – IDEIAS EXTRAORDINÁRIAS 2.ª Edição | 2018-2019

1. Apresentação geral da iniciativa «Escola Amiga da Criança»

A CONFAP (Confederação Nacional das Associações de Pais), com o apoio da LeYa Educação, desenvolveu, no arranque do ano letivo 2017-2018, a 1.ª Edição da «Escola Amiga da Criança»: uma iniciativa que visa distinguir **escolas que estabelecem e concretizam ideias extraordinárias, com o objetivo de promover um desenvolvimento mais feliz dos alunos no espaço escolar.**

No âmbito da 2.ª Edição desta iniciativa, que decorrerá ao longo do presente ano letivo (2018-2019), a **CONFAP convida todos os estabelecimentos de ensino portugueses – públicos ou privados, do pré-escolar, dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos de Ensino Básico, do Ensino Secundário e do Ensino Profissional –**, a partilhar as suas ideias, sob a forma de projetos.

Os projetos apresentados poderão ser distinguidos com o selo «Escola Amiga da Criança» e habilitar-se ao prémio máximo de 5000 € em livros.

2. «Escola Amiga da Criança» – Objetivos

- 2.1 Partilhar iniciativas extraordinárias, desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino, que contribuam para um desenvolvimento mais feliz dos alunos no espaço escolar.
- 2.2 Distinguir e reconhecer, a nível nacional, os estabelecimentos de ensino que participem na iniciativa.
- 2.3 Incentivar o desenvolvimento (em projetos educativos) de ações que melhorem a segurança dos alunos, a qualidade e diversidade de espaços de recreio e convívio, a qualidade da alimentação, da higiene e do ambiente, e que diversifiquem as atividades extracurriculares no âmbito da Cidadania.

3. «Escola Amiga da Criança» – Comissão de Avaliação

- 3.1 A Comissão de Avaliação da «Escola Amiga da Criança» é constituída pelos seguintes elementos:

Dr. Jorge Ascensão (Presidente da CONFAP)

Dr. Eduardo Sá (Psicólogo)

Dra. Isabel Alçada (Assessora para a Educação da Presidência da República)

Dr. José Vítor Pedroso (Diretor-Geral da DGE)

Dr. Leandro Armando (Juiz-Conselheiro)

Dr. José Matias Alves (Professor Universitário e Coordenador do Serviço de Apoio à Melhoria da Educação)

Dra. Ariana Cosme (Professora Universitária, coordena (em colaboração) o Observatório de Vida nas Escolas)

Dra. Isabel Stilwell (Jornalista)

3.2 A Comissão de Avaliação tem como funções:

- a) verificar o cumprimento dos critérios definidos no âmbito da iniciativa – e explicitados nos pontos 4 a 7 deste Regulamento – por parte dos projetos submetidos;
- b) avaliar os projetos selecionados em 3.2 a);
- c) identificar, com rigor e transparência, os estabelecimentos de ensino que serão distinguidos com o selo «Escola Amiga da Criança», de entre a seleção referida em 3.2 b);
- d) selecionar o projeto destacado em cada uma das sete (7) categorias – menção honrosa – e o projeto vencedor – 1.º prémio –, de entre a identificação referida em 3.2 c).

3.3 A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de verificar, em cada um dos estabelecimentos de ensino, o impacto dos projetos apresentados na comunidade educativa.

4. Selo «Escola Amiga da Criança»

O selo da «Escola Amiga da Criança», atribuído pela Comissão de Avaliação, distinguirá, nesta 2.ª Edição da iniciativa, projetos concebidos nas seguintes categorias:

- 1) Alimentação, Saúde e Ambiente
- 2) Cidadania e/ou inclusão
- 3) Digital
- 4) Envolvimento família-comunidade
- 5) Espaços escolares (recreio, convívio, etc.)
- 6) Segurança
- 7) Atividades extracurriculares e/ou interdisciplinares

Serão distinguidos com o selo «Escola Amiga da Criança» os estabelecimentos de ensino que conceberem e concretizarem ideias/projetos originais em, pelo menos, uma das categorias acima indicadas. Essas ideias/projetos deverão mobilizar os recursos internos da escola, sem qualquer financiamento externo de entidades públicas ou privadas, e visar a construção de uma escola melhor e mais amiga da Criança.

O selo «Escola Amiga da Criança» apresenta-se sob a forma de uma peça em acrílico com as seguintes inscrições:

Escola Amiga da Criança
Ano letivo (de atribuição do Prémio)
Categoria (na qual a escola foi reconhecida).

5. «Escola Amiga da Criança» – quem pode participar?

Poderão participar na 2.ª Edição da «Escola Amiga da Criança» todas as escolas portuguesas – públicas ou privadas, do pré-escolar, dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, do Ensino Secundário e do Ensino Profissional.

6. «Escola Amiga da Criança» – que projetos podem ser submetidos?

Para a 2.ª Edição da «Escola Amiga da Criança» podem ser submetidos à apreciação da Comissão de Avaliação todos os projetos desenvolvidos e/ou implementados entre 2015 e 2018. Não serão considerados projetos com data de implementação anterior a 2015, salvo se os mesmos produzirem efeitos no ano letivo 2017/2018.

7. «Escola Amiga da Criança» – quem pode submeter o projeto?

- 7.1** Os projetos podem ser submetidos pelo presidente do órgão de gestão do estabelecimento de ensino, por professores ou pela direção da associação de pais.
- 7.2** Os estabelecimentos de ensino podem submeter à apreciação da Comissão de Avaliação mais do que um projeto, relativo(s) a uma ou mais categorias.
- 7.3** Para efeitos de renovação do selo «Escola Amiga da Criança», os estabelecimentos de ensino podem remeter à apreciação da Comissão de Avaliação projetos já avaliados em edições anteriores da «Escola Amiga da Criança», desde que esses projetos se mantenham em implementação nos respetivos estabelecimentos de ensino.
- 7.4** Uma escola poderá ser distinguida com mais do que um selo, para a mesma categoria e/ou para categorias distintas.

8. «Escola Amiga da Criança» – como submeter os projetos?

Os projetos devem ser submetidos via formulário (brevemente a disponibilizar). Todos os campos deverão ser preenchidos.

9. «Escola Amiga da Criança» – Prémios

9.1 Para todos os estabelecimentos de ensino distinguidos com o selo da iniciativa:

- selo em acrílico;
- peças de comunicação da iniciativa (cartazes, bandeiras, autocolantes, etc.).

9.2 Para o melhor projeto em cada categoria (menção honrosa):

- 500 € (quinhentos euros) em livros (do catálogo geral de todas as editoras LeYa, exceto projetos escolares – manuais e cadernos de atividades).

9.3 Para o projeto vencedor:

- 5000 € (cinco mil euros) em livros (de entre o catálogo geral de todas as editoras LeYa, exceto projetos escolares – manuais e cadernos de atividades).

10. «Escola Amiga da Criança» – Prazos da 2.ª Edição

- Submissão dos projetos até 5 de abril de 2019.
- Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação até 15 de maio de 2019.
- Publicação da lista de «Escolas Amigas da Criança» – 2.ª Edição – e respetivos vencedores e menções honrosas a 1 de junho de 2019, Dia Mundial da Criança.